

Portaria nº 914 de 12 de julho de 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 85/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074237, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Recredenciar a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede em Brasília, no Distrito Federal, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FERNANDO HADDAD**

DIÁRIO OFICIAL DE	13	107	2011
PÁG.	10	SEÇÃO	1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 85/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável ao recredenciamento da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede em Brasília, no Distrito Federal, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, fixado no inciso I do artigo 59 daquele Decreto, conforme consta do processo e-MEC nº 20074237.

Brasília-DF, 12 de julho de 2011.

  
FERNANDO HADDAD

DIÁRIO OFICIAL DE	13	07	2011
PÁG.	11	SEÇÃO	1